

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

BLOCO: \_\_\_\_\_ APTO: \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “ESCRITURA GRÁTIS”

Promoção a ser realizada por EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS PARQUE DOS IPÊS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.711.815/0001-38, com sua sede na Av. Castelo Branco, 22570. Sala 06, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO e CEP 76960-008, aqui denominado simplesmente “VENDEDOR”, exclusivo para o CONDOMINIO PARQUE DOS IPÊS, localizado na Rua José do Patrocínio, 4600. Bairro Eldorado, no município de Cacoal/RO, adiante denominado apenas “EMPREENDIMENTO”.

### 1. DA PROMOÇÃO

1.1 Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do EMPREENDIMENTO, do VENDEDOR, pela concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1 Período de Vigência: Esta Promoção terá início em 14/09/2020 e encerrar-se-á em 06/11/2020, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.**

2.2 A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência do VENDEDOR, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

**2.3 A presente Campanha é válida somente aos clientes que efetivarem a quitação total do preço da unidade adquirida.** Não sendo, portanto, objeto dessa promoção a escritura de compra e venda realizada antes da quitação integral do contrato de compra e venda.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão excluídas e não fazem parte desta promoção as unidades que, mesmo pertencendo ao EMPREENDIMENTO, tenham sido objeto de permuta ou dação em pagamento.

3.2 Estão excluídas da presente promoção os clientes que em casos de financiamento bancário, tenham assinado o Contrato de Financiamento com o Agente Financeiro, devido a não existência de Escritura Pública de Compra e Venda no caso de financiamento bancário, não sendo mérito para desconto, negociação ou conversão.

3.3 Promoção exclusiva para clientes pessoas físicas e jurídicas, que firmarem Contrato De Compromisso de Compra e Venda para aquisição de unidade autônoma no “EMPREENDIMENTO”, durante o período de vigência da promoção constante no Item 2 e que quitarem as obrigações pecuniárias do Contrato, observadas as condições e prazos deste regulamento.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

#### 4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A presente promoção consiste no **pagamento pelo VENDEDOR do valor das custas cartorárias de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório de Notas.**

**4.2 As taxas de ITBI, IPTU, taxa condominial, de Registro no Cartório de Imóvel ou outras taxas aqui não especificadas não serão suportadas pelo VENDEDOR, devendo ser pagas diretamente pelo COMPRADOR.**

4.3 A premiação será feita na ocasião do pagamento de todas as obrigações contratuais, assim estará o imóvel livre para a confecção da Escritura Pública. O VENDEDOR NOTIFICARÁ o COMPRADOR a firmar a escritura no cartório definido pelo VENDEDOR, num prazo de até 30 (trinta) dias.

4.4 A escolha do cartório para a confecção para escritura pública será feita pelo VENDEDOR na ocasião da escritura na cidade de Cacoal/RO, cidade onde se localiza o imóvel do EMPREENHIMENTO.

4.5 Toda documentação exigida do COMPRADOR e do imóvel é de responsabilidade do COMPRADOR. O VENDEDOR será responsável apenas pela sua documentação e pagamento das despesas cartorárias.

4.6 Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel do VENDEDOR ao primeiro COMPRADOR especificado no Contrato de Compra e Venda, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

4.7 Os comprovantes de quitação das despesas cartorárias servirão como comprovantes de cumprimento desta promoção.

4.8 Em nenhuma hipótese o COMPRADOR da Unidade Autônoma poderá receber o valor do item em dinheiro, ou trocá-lo a terceiros ou por outro item.

4.9 A concessão do benefício do item 4.1 está vinculada ao atendimento, pelo COMPRADOR, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo COMPRADOR, passará a fazer parte integrante do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel na Planta".

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A presente promoção decorre de mera liberalidade do VENDEDOR, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

5.2 O benefício objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

5.3 A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência do VENDEDOR.

5.4 As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pelo VENDEDOR.

5.5 Em se tratando de mais de um COMPRADOR para a mesma unidade, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores entre si para o fim de responder pela presente promoção, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.

5.6 A critério exclusivo do VENDEDOR, poderá ser excluído desta PROMOÇÃO qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pelo VENDEDOR.

5.7 O COMPRADOR autoriza o VENDEDOR, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

5.8 O VENDEDOR reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da promoção.

5.9 O VENDEDOR não será responsabilizado por eventuais impedimentos que o COMPRADOR tenha no momento da premiação para firmar a escritura.

5.10 A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

5.11 Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.

Cacoal, 10 de setembro de 2020.

## EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS PARQUE DOS IPÊS SPE LTDA

---

COMPRADOR: \_\_\_\_\_